



LEI Nº 6.956, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROMULGADA

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.829, de 14 de março de 2022, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 6.829, de 14 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - (...)

I – combustíveis e lubrificantes para veículos que sirvam ao Gabinete, desde que estejam em nome do vereador e assessores, ou mediante contrato de comodato e/ou locação, para execução de serviços inerentes à atividade parlamentar, e que tenham previamente, os dados do veículo cadastrados na Controladoria Legislativa, até o limite inacumulável de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal da CEAPM;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos, a partir de 01 de maio de 2022.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, sexta-feira, 16 de dezembro de 2022.

Vereador BRUNO LAMBRETA

Presidente

Autoria da Mesa Diretora